



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis locados.
2. Quantidade	23 (vinte e três) laudos
	3.1. IMÓVEIS LOCADOS 1. Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL. 2. Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá - Maceió - AL. 3. Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL. 4. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5º Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL. 5. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6º Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL. 6. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7º Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe - AL. 7. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8º Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL.

3. Descrição do Item

8. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9º Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici - AL.

9. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11º Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL.

10. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14º Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL.

11. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17º Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL.

12. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27º Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL.

13. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28º Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL.

14. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37º Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andreade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL.

15. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40º Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia - AL.

16. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44º Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL.

17. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45º Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci - AL.

18. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47º Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre - AL.

	<p>19. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48° Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL.</p> <p>20. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49° Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL.</p> <p>21. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50° Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL.</p> <p>22. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51° Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera - AL.</p> <p>23. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53° Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes - AL.</p>
<p>4. Justificativa</p>	<p>A contratação se justifica pela necessidade de atualização dos valores dos imóveis locados, para eventual prorrogação dos contratos, bem como lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI.</p>
<p>5. Prazo de Entrega</p>	<p>Os laudos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.</p>
	<p>O laudos de avaliação a ser enviado será elaborados em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653 e Instrução Normativa SPU nº 01/2014, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho; • Objetivo; • Finalidade; • Identificação e caracterização do bem avaliando; • Área construída; • Área do terreno; • Valor da área contruída • Valor da área do terreno • Valor para locação (de todo o imóvel e da área já ocupada pelo TRE - separadamente) • Proprietário (a); • Identificação contábil do imóvel

6. Requisitos da Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Vida útil remanescente do imóvel • Pessoa física ou jurídica executora do Laudo com o nº do CREA ou CAU; • Indicação do (s) método (s) utilizado (s), com justificativa da escolha; • Diagnóstico de Mercado; • Resultado da avaliação e sua data de referência, confirmando-o na equação apresentada; • Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (recolhida) e RRT; • Ressalvas e pressupostos; • Pesquisa de Mercado; • Tratamento de dados; • Estimativas; • Equação de regressão; • Análise de sensibilidade; • Testes de aderência; • Tabela de enquadramento do Grau de fundamentação; • Tabela de enquadramento do Grau de precisão. <p>*A contratada deverá fornecer mídia com os arquivos gerados com o software de inferência estatística SisRen ou SisDea para facilitação da análise.</p>
7. Condições Gerais	<p>No preço estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento.</p> <p>No caso de pessoa física, deverá ser agregada ao preço a contribuição patronal previdenciária no montante de 20%.</p>
8. Local de Entrega	<p>8. Os laudos deverão ser entregues em formato digital através dos e-mails sapev@tre-al.jus.br e agc@tre-al.jus.br;</p> <p>8.1 A SAPEV será a unidade responsável pelo ATESTO dos serviços prestados e enviará o procedimento à AGC para conferência da regularidade e liquidação da despesa.</p>
9. Unidades Fiscalizadoras	<p>Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV</p>
10. Unidade Gestora	<p>Assessoria de Gestão de Contratos - AGC</p>



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 03/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1246847** e o código CRC **48B7F04C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de março de 2023.

Ao GSAD.

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de atualização dos valores de mercado dos imóveis locados por este Tribunal, cujos contratos são passíveis de prorrogação neste ano de 2023, bem como necessidade de atualização dos sistemas SIGEC e SPIUnet, encaminhamos o feito, com TR, a Vossa Senhoria para continuidade.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 03/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254409** e o código CRC **C30ECC99**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1254409v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de março de 2023.

À AGC

Acerca do TR de evento 1246847, solicito reavaliar:

a) o prazo de entrega dos laudos, dada a dimensão do objeto que engloba 27 vistorias e elaboração de relatórios;
e

b) a inclusão do imóvel de Joaquim Gomes, face às atuais restrições à permanência do cartório (Processo SEI 0012519-69.2022.6.02.8053).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 03/03/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254800** e o código CRC **9D38AD50**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1254800v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis locados.
2. Quantidade	23 (vinte e três) laudos
	3.1. IMÓVEIS LOCADOS 1. Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL. 2. Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá - Maceió - AL. 3. Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL. 4. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5º Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL. 5. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6º Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL. 6. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7º Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe - AL. 7. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8º Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL.

3. Descrição do Item

8. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9° Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/n°, Centro, Murici - AL.

9. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11° Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL.

10. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14° Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL.

11. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17° Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL.

12. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27° Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL.

13. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28° Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL.

14. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37° Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andreade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL.

15. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40° Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia - AL.

16. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44° Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL.

17. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45° Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/n°, Centro, Igaci - AL.

18. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47° Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre - AL.

	<p>19. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48° Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL.</p> <p>20. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49° Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL.</p> <p>21. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50° Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL.</p> <p>22. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51° Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera - AL.</p> <p>23. Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53° Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes - AL.</p>
<p>4. Justificativa</p>	<p>A contratação se justifica pela necessidade de atualização dos valores dos imóveis locados, para eventual prorrogação dos contratos, bem como lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI.</p>
<p>5. Prazo de Entrega</p>	<p>Os laudos devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.</p>
	<p>O laudos de avaliação a ser enviado será elaborados em conformidade com as normas ABNT NBR 14.653 e Instrução Normativa SPU nº 01/2014, contendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação da pessoa física ou jurídica que tenha solicitado o trabalho; • Objetivo; • Finalidade; • Identificação e caracterização do bem avaliando; • Área construída; • Área do terreno; • Valor da área contruída • Valor da área do terreno • Valor para locação (de todo o imóvel e da área já ocupada pelo TRE - separadamente) • Proprietário (a); • Identificação contábil do imóvel

6. Requisitos da Avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Vida útil remanescente do imóvel • Pessoa física ou jurídica executora do Laudo com o nº do CREA ou CAU; • Indicação do (s) método (s) utilizado (s), com justificativa da escolha; • Diagnóstico de Mercado; • Resultado da avaliação e sua data de referência, confirmando-o na equação apresentada; • Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (recolhida) e RRT; • Ressalvas e pressupostos; • Pesquisa de Mercado; • Tratamento de dados; • Estimativas; • Equação de regressão; • Análise de sensibilidade; • Testes de aderência; • Tabela de enquadramento do Grau de fundamentação; • Tabela de enquadramento do Grau de precisão. <p>*A contratada deverá fornecer mídia com os arquivos gerados com o software de inferência estatística SisRen ou SisDea para facilitação da análise.</p>
7. Condições Gerais	<p>No preço estarão inclusos todos os encargos, tributos, incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento.</p> <p>No caso de pessoa física, deverá ser agregada ao preço a contribuição patronal previdenciária no montante de 20%.</p>
8. Local de Entrega	<p>8. Os laudos deverão ser entregues em formato digital através dos e-mails sapev@tre-al.jus.br e agc@tre-al.jus.br;</p> <p>8.1 A SAPEV será a unidade responsável pelo ATESTO dos serviços prestados e enviará o procedimento à AGC para conferência da regularidade e liquidação da despesa.</p>
9. Unidades Fiscalizadoras	<p>Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV</p>
10. Unidade Gestora	<p>Assessoria de Gestão de Contratos - AGC</p>



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 03/03/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254866** e o código CRC **FA1F8BC9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de março de 2023.

Ao GSAD.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho GSAD 1254800, encaminho o Termo de Referência 1254866, com prazo de 30 dias para entrega dos laudos.

Quanto à avaliação do imóvel localizado no município de Joaquim Gomes, peço vênia para mantê-lo no referido TR, vez que a locação foi prorrogada até 17/06/2023 e, embora estejamos empenhados em conseguir um novo imóvel, que melhor atenda às necessidades desta Justiça Eleitoral, não temos certeza de que vamos conseguir, vez que já tivemos outras tentativas frustradas, de modo que podemos permanecer no atual imóvel e assim precisarmos dos dados atualizados para futuras negociações e alimentação dos nossos sistemas.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 03/03/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254867** e o código CRC **3A626CD4**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de março de 2023.

Promovidos os ajustes solicitados no Despacho GSAD 1254800, inclusive a manutenção da justificativa para a manutenção do imóvel de Joaquim Gomes (doc. 1254867), aprovo o Termo de Referência 1254866 e remeto os autos à SEIC, para devida instrução.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 03/03/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254875** e o código CRC **1919BC9B**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1254875v1

Data de Envio:

06/03/2023 16:04:04

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cotrimeamaral1@uol.com.br
lriospepe@hotmail.com
adelia.acioli@gmail.com
alcidesrios@me.com
davidlima82@hotmail.com
projetefacil.eng@gmail.com
perito.irvingfsoares@gmail.com
rodrigob.melo@gmail.com
cleydner@gmail.com
gustavoafreitas@hotmail.com
fernanda.vieirap@hotmail.com
mariotorres@creci.org.br
thiago@creci-al.gov.br
jlr_engenharia@hotmail.com

Assunto:

Proposta Laudo

Mensagem:

Prezados(as) senhores(as),

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de 01 (um) laudo de avaliação de imóvel, referente a imóveis ocupados por esta Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, conforme Termo de Referência anexo.

Na impossibilidade de fornecer cotação, favor informar por e-mail.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
SEIC/COMAP/SAD/TRE-AL

Anexos:

Termo_de_Referencia_1254866.html

Maceió, 07 de março de 2023

Aos cuidados do Sr,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES

Seção de Instrução de Contratações - SEIC / TRE-AL;

Proposta de Serviço nº

03/2023

Prezados senhores(as),

Em resposta à solicitação de cotação de preços, viemos através deste apresentar a proposta de prestação de serviço para **elaboração de laudo de avaliação**, conforme solicitação via e-mail e o termo de referência.

- **Apresentação da Empresa**

JLR Engenharia LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº 33.438.751/0001-43 com inscrição municipal nº 901451509 e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA AL) sob nº 52748-3. Empresa estabelecida na Rua Santa Rita, 89, Bairro Centro, Matriz de Camaragibe/AL.

A JLR ENGENHARIA se dispõe obrigatoriamente ao encaminhar esta proposta, enviar a qualquer tempo (via e-mail ou presencialmente), as documentações que a contratante solicitar para cumprimento dos artigos 27 ao 31 da Lei nº 8.666/1993. Referente à documentação para comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista. Caso não exija os documentos, a contratante pode verificar a situação da contratada via **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.



• **Da Realização dos Serviços e Objeto da contratação**

Em conformidade com o termo de referência, serão realizados os seguintes serviços:

Elaboração de 23 (vinte e três) laudos de avaliação para imóveis locados listados abaixo:

Nº	ENDEREÇO	Valor do serviço
1	Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió/AL	R\$ 3.040,00
2	Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL	R\$ 925,00
3	Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió/AL	R\$ 675,00
4	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5º Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa/AL	R\$ 875,00
5	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6º Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia/AL	R\$ 585,00
6	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7º Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe/AL	R\$ 700,00
7	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8º Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro, Pilar/AL	R\$ 585,00
8	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9º Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici/AL	R\$ 585,00
9	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11º Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar/AL	R\$ 975,00
10	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14º Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo/AL	R\$ 850,00
11	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17º Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde/AL	R\$ 850,00
12	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27º Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande/AL	R\$ 985,00
13	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28º Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo/AL	R\$ 875,00

Nº	ENDEREÇO	Valor do serviço
14	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andreade, 621, Centro, Porto Real do Colégio/AL	R\$ 1.000,00
15	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia/AL	R\$ 985,00
16	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44ª Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano/AL	R\$ 860,00
17	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45ª Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci/AL	R\$ 860,00
18	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre/AL	R\$ 780,00
19	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48ª Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata/AL	R\$ 600,00
20	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião/AL	R\$ 860,00
21	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50ª Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha/AL	R\$ 975,00
22	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera/AL	R\$ 975,00
23	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53ª Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes/AL	R\$ 600,00
VALOR TOTAL		R\$ 21.000,00

- **Metodologia da Avaliação e Entrega dos Serviços**

Todos os serviços necessários para a elaboração do laudo serão realizados em conformidade às orientações da NBR 14.653-1 (Parte Geral) e 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos), sendo utilizado preferencialmente o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDDM. Cabe ressaltar que em todos os laudos de avaliação realizados e entregues, constarão todas as informações contidas no **Item 6 do Termo de Referência**, bem como quaisquer informações adicionais solicitadas pela Contratante.

O tratamento de dados e a equação da regressão linear realizar-se-ão mediante tratamento científico, com o emprego da regressão linear múltipla a partir da aplicação do Software SISDEA, objetivando reduzir ao máximo a interferência subjetiva do avaliador e assegurar à confiabilidade da avaliação.

Serão apresentados como resultado dos serviços prestados **para cada imóvel solicitado, 01 (um)** Laudo de Avaliação na modalidade completa em versão física (uma via), e mediante envio de e-mail, o laudo de avaliação na modalidade completa em versão eletrônica com assinatura digital padrão ICP Brasil, laudo de avaliação físico digitalizado e o arquivo (SISDEA) contendo modelo de regressão apresentando todos os itens exigidos pelas ABNTs NBRs 14.653-1 – Parte Geral e 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

- **Responsáveis Técnicos**

Para a realização dos procedimentos e serviços necessários para a entrega e elaboração dos laudos, os responsáveis pela execução dos serviços serão os engenheiros:

Engenheiro civil: João Victor Feitosa de Lima, CREA nº 021833159-2;

Engenheiro civil: Rodrigo Rocha Rolemberg, CREA nº 021881519-0.

- **Remuneração dos Serviços**

Os honorários profissionais foram calculados considerando a complexidade do serviço, o tempo que será demandado para elaboração do mesmo, e a carga tributária que incidirá com a emissão da nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Desta forma, levando em consideração os custos de deslocamento, despesas administrativas, tributos incidentes, e principalmente considerando que o serviço contribuirá para o bem da administração pública e o bom andamento das atividades deste órgão, fica estabelecido o valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, tendo cada laudo seu valor unitário discriminado anteriormente.

O pagamento deverá ser realizado após a entrega dos serviços, em conta corrente indicada no corpo da nota fiscal que será emitida posteriormente à entrega e ateste dos mesmos.

- **Dados Bancários**

Conta: Caixa Econômica Federal;

Agência 3728;

Operação 003;

Conta Corrente 945-9.

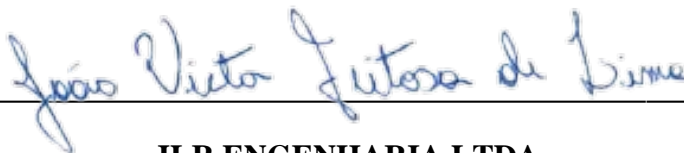
- **Prazos**

Tem a presente proposta a validade **60 (sessenta) dias** corridos e, o prazo para a execução dos serviços fica estabelecido em até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data da autorização do serviço emitida pelo TRE/AL.

A contratante, caso emita a convocação para a prestação do serviço, deverá indicar o local e órgão/setor em que os materiais anteriormente mencionados deverão ser entregues para que os prazos e demais especificações que se façam necessárias sejam cumpridas, bem como, seja realizado o ateste no cumprimento do serviço.

Permanecendo a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, a empresa se mostra inteiramente grata pela sua indicação do referido trabalho.

Atenciosamente,



JLR ENGENHARIA LTDA
JOÃO VICTOR FEITOSA LIMA – Responsável Técnico/Legal
CNPJ: 33.438.751/000-43
CREA 52748-3

Proposta Comercial

Maceió/AL, 08 de março de 2023.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de alagoas – TRE/AL

Aos Cuidados

Sr. André Luís Cavalcante Gomes

SEC/COMAP/SAD/TER-AL

(82) 2122-7712/7711

Ref. Proposta de Serviço 2023-03-17

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V. Sa é com satisfação que apresentamos nossa proposta de honorários para a realização do Laudo de Avaliação atendendo a demanda do contratante.

1 - Apresentação

Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. - ME, inscrita sob CNPJ nº 02.250.720/0001-30 com inscrição municipal nº 00900319860, empresa estabelecida na Av. Mendonça Júnior, nº 317-A, Gruta de Lourdes, Maceió / AL, vem mui respeitosamente encaminhar cotação de preço para prestação de serviço referente à **elaboração de 23 (vinte e três) Laudos de Avaliações de Imóveis de uso comercial para fins de locação para eventual prorrogação dos contratos, conforme descrito abaixo:**

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimeamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br

- 1)** Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL. Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 2)** Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);
- 3)** Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 4)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5ª Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);
- 5)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6ª Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL. Valor: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 6)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7ª Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe - AL. Valor: R\$1.000,00 (hum mil reais);
- 7)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8ª Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 8)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 9)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11ª Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL. Valor: R\$1.000,00 (hum mil reais);
- 10)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14ª Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 11)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);



- 12)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 13)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 14)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 15)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia – AL. Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 16)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44ª Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL. Valor: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);
- 17)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45ª Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 18)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495 Centro, Campo Alegre - AL. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 19)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48ª Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 20)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 21)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50ª Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 22)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera – AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 23)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53ª Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes – AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);

2 - Metodologia

O desenvolvimento dos serviços atenderá as Normas Brasileiras NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - Equipe Técnica

Os trabalhos de avaliação serão realizados pelo corpo técnico da **COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA-ME**, constituída de engenheiros devidamente habilitados e credenciados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Registro nº 0000001611 EMAL) e pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE/SP.

4 - Remuneração dos Serviços

Os honorários profissionais foram calculados considerando o tipo de serviço a ser desenvolvido, a carga horária necessária e o custo do deslocamento, correspondendo ao valor de R\$22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, mediante a emissão de nota fiscal, **após a entrega do laudo.**

***O laudo será entregue em formato digital e 01 (uma) via impressa colorida.**

5 – Prazos

Tem a presente proposta a validade de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para entrega do referido serviço será de até 30 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, realização da vistoria e entrega dos documentos dos imóveis.

Permanecendo a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessária, a empresa se mostra inteiramente grata pela sua indicação do referido trabalho.

Dados da Empresa

Razão Social: Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. – ME

CNPJ: 02.250.720/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 900319860

Telefone: (82) 3338-1429 (82) 9.8819-3399

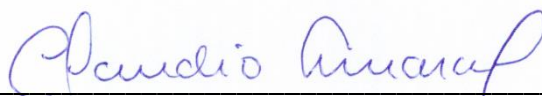
E-mail: cotrimamaral1@uol.com.br Site: www.cotrimamaral.com.br

Representante Técnico: Cláudio Amaral Sócio/Diretor

Representante Legal: Ana Maria Cotrim Amaral Sócia/Diretora

Banco do Brasil Agência: 1233-5 Conta Corrente: 2585-2

Atenciosamente,



Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. - ME
CNPJ: 02.250.720/0001-30



Cotrim e Amaral
Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais

CONFIRMAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: Como SOLICITANTE, declaro termo de aceite da proposta do serviço, aceitando-a em todos os seus termos.

Maceió/AL,de.....de 2023.

Cliente/Empresa:.....

CPF/CNPJ:.....

Endereço:.....

.....

.

Assinatura do Responsável

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimeamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2023.

À AGC,

Prezados,

Esta unidade diligenciou junto empresas do ramo para obtenção de propostas que contemplassem o Termo de Referência 1254866 . Foram obtidas duas propostas de Empresas que já prestaram serviço a este órgão. Visando a dar continuidade a instrução destes autos, indago:

a) se as propostas 1256699 e 1257494 atendem a demanda do órgão e o TR?

b) se há óbice a contratação das duas empresas para avaliação de imóveis distintos, ou seja, uma parte dos imóveis seria avaliado pela primeira empresa e outra parte pela segunda empresa, de acordo com o menor valor apresentado?

c) se há previsão de outras contratações semelhantes neste exercício?

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 10/03/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1258926 e o código CRC **40931A76**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1258926v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 14 de março de 2023.

À SEIC.

Prezados Colegas,

Em atenção ao Despacho SEIC 1258926, apresento as seguintes respostas (em vermelho) às indagações:

a) se as propostas 1256699 e 1257494 atendem a demanda do órgão e o TR?

De maneira geral, ambas as propostas atendem à demanda, **exceto pelo prazo de 30 dias úteis para entrega dos laudos, contida na proposta da Cotrim e Amaral.** Há certa urgência na recepção desses laudos, de modo que esse prazo não nos favorece. Caso seja possível esse ajuste, as duas propostas se mostram adequadas.

Ressalte-se que ambas oferecem laudos físicos e no TR apenas incluímos laudos digitais. Mas isso, por si, não é motivo de oposição de nossa parte.

b) se há óbice a contratação das duas empresas para avaliação de imóveis distintos, ou seja, uma parte dos imóveis seria avaliado pela primeira empresa e outra parte pela segunda empresa, de acordo com o menor valor apresentado?

Não há óbice.

c) se há previsão de outras contratações semelhantes neste exercício?

Por parte da AGC, não há previsão de contratações semelhantes, neste exercício, referente a imóveis. Entretanto, sugiro que seja consultada a SAPEV acerca dos imóveis próprios e cedidos que fazem parte deste Tribunal.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA CRISTINA COSTA CORREIA**, **Analista Judiciário**, em 14/03/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260387** e o código CRC **D708B920**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1260387v1

Data de Envio:

14/03/2023 15:57:09

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para (com cópia oculta):

jlr_engenharia@hotmail.com

cotrimeamaral1@uol.com.br

Assunto:

Proposta de Preço - Laudos de Avaliação de Imóveis - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Em virtude de empate no valor da proposta ofertado para o Laudo do imóvel onde está localizado o CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - Alagoas, oportunizamos a possibilidade de redução do valor ofertado, até às 17 horas de amanhã, dia 14/03/2023.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)

Seção de Instrução de Contratações

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Maceió, 14 de março de 2023

Aos cuidados da Sr,

LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Seção de Instrução de Contratações - SEIC / TRE-AL;

Proposta de Serviço nº

03/2023

Prezados senhores(as),

Em resposta à solicitação de cotação de preços e possibilidade de desconto, viemos através deste apresentar a proposta de prestação de serviço para **elaboração de laudo de avaliação**, conforme solicitação via e-mail e o termo de referência.

- **Apresentação da Empresa**

JLR Engenharia LTDA-ME, inscrita sob CNPJ nº 33.438.751/0001-43 com inscrição municipal nº 901451509 e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA AL) sob nº 52748-3. Empresa estabelecida na Rua Santa Rita, 89, Bairro Centro, Matriz de Camaragibe/AL.

A JLR ENGENHARIA se dispõe obrigatoriamente ao encaminhar esta proposta, enviar a qualquer tempo (via e-mail ou presencialmente), as documentações que a contratante solicitar para cumprimento dos artigos 27 ao 31 da Lei nº 8.666/1993. Referente à documentação para comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista. Caso não exija os documentos, a contratante pode verificar a situação da contratada via **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.



- **Da Realização dos Serviços e Objeto da contratação**

Em conformidade com o termo de referência, serão realizados os seguintes serviços:

Elaboração de 23 (vinte e três) laudos de avaliação para imóveis locados listados abaixo:

Nº	ENDEREÇO	Valor do serviço
1	Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió/AL	R\$ 3.040,00
2	Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL	R\$ 925,00
3	Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió/AL	R\$ 675,00
4	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5ª Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa/AL	R\$ 875,00
5	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6ª Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia/AL	R\$ 585,00
6	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7ª Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe/AL	R\$ 700,00
7	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8ª Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro, Pilar/AL	R\$ 585,00
8	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici/AL	R\$ 585,00
9	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11ª Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar/AL	R\$ 975,00
10	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14ª Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo/AL	R\$ 850,00
11	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde/AL	R\$ 850,00
12	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande/AL	R\$ 985,00
13	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo/AL	R\$ 875,00

Nº	ENDEREÇO	Valor do serviço
14	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37º Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andreade, 621, Centro, Porto Real do Colégio/AL	R\$ 920,00
15	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40º Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia/AL	R\$ 985,00
16	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44º Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano/AL	R\$ 860,00
17	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45º Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci/AL	R\$ 860,00
18	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47º Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre/AL	R\$ 780,00
19	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48º Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata/AL	R\$ 600,00
20	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49º Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião/AL	R\$ 860,00
21	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50º Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha/AL	R\$ 975,00
22	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51º Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera/AL	R\$ 975,00
23	Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53º Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes/AL	R\$ 600,00
VALOR TOTAL		R\$ 20.920,00

- **Metodologia da Avaliação e Entrega dos Serviços**

Todos os serviços necessários para a elaboração do laudo serão realizados em conformidade às orientações da NBR 14.653-1 (Parte Geral) e 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos), sendo utilizado preferencialmente o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – MCDDM. Cabe ressaltar que em todos os laudos de avaliação realizados e entregues, constarão todas as informações contidas no **Item 6 do Termo de Referência**, bem como quaisquer informações adicionais solicitadas pela Contratante.

O tratamento de dados e a equação da regressão linear realizar-se-ão mediante tratamento científico, com o emprego da regressão linear múltipla a partir da aplicação do Software SISDEA, objetivando reduzir ao máximo a interferência subjetiva do avaliador e assegurar à confiabilidade da avaliação.

Serão apresentados como resultado dos serviços prestados **para cada imóvel solicitado, 01 (um)** Laudo de Avaliação na modalidade completa em versão física (uma via), e mediante envio de e-mail, o laudo de avaliação na modalidade completa em versão eletrônica com assinatura digital padrão ICP Brasil, laudo de avaliação físico digitalizado e o arquivo (SISDEA) contendo modelo de regressão apresentando todos os itens exigidos pelas ABNTs NBRs 14.653-1 – Parte Geral e 14.653-2 – Avaliação de Imóveis Urbanos.

- **Responsáveis Técnicos**

Para a realização dos procedimentos e serviços necessários para a entrega e elaboração dos laudos, os responsáveis pela execução dos serviços serão os engenheiros:

Engenheiro civil: João Victor Feitosa de Lima, CREA nº 021833159-2;

Engenheiro civil: Rodrigo Rocha Rolemberg, CREA nº 021881519-0.

- **Remuneração dos Serviços**

Os honorários profissionais foram calculados considerando a complexidade do serviço, o tempo que será demandado para elaboração do mesmo, e a carga tributária que incidirá com a emissão da nota fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Desta forma, levando em consideração os custos de deslocamento, despesas administrativas, tributos incidentes, e principalmente considerando que o serviço contribuirá para o bem da administração pública e o bom andamento das atividades deste órgão, fica estabelecido o valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, tendo cada laudo seu valor unitário discriminado anteriormente.

O pagamento deverá ser realizado após a entrega dos serviços, em conta corrente indicada no corpo da nota fiscal que será emitida posteriormente à entrega e ateste dos mesmos.

- **Dados Bancários**

Conta: Caixa Econômica Federal;

Agência 3728;

Operação 003;

Conta Corrente 945-9.

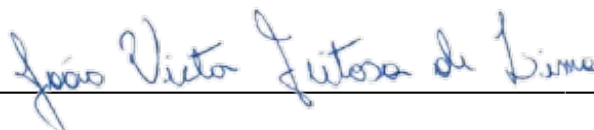
- **Prazos**

Tem a presente proposta a validade **60 (sessenta) dias** corridos e, o prazo para a execução dos serviços fica estabelecido em até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data da autorização do serviço emitida pelo TRE/AL.

A contratante, caso emita a convocação para a prestação do serviço, deverá indicar o local e órgão/setor em que os materiais anteriormente mencionados deverão ser entregues para que os prazos e demais especificações que se façam necessárias sejam cumpridas, bem como, seja realizado o ateste no cumprimento do serviço.

Permanecendo a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, a empresa se mostra inteiramente grata pela sua indicação do referido trabalho.

Atenciosamente,



JLR ENGENHARIA LTDA
JOÃO VICTOR FEITOSA LIMA – Responsável Técnico/Legal
CNPJ: 33.438.751/000-43
CREA 52748-3

Proposta Comercial

Maceió/AL, 08 de março de 2023.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de alagoas – TRE/AL

Aos Cuidados

Sr. André Luís Cavalcante Gomes

SEC/COMAP/SAD/TER-AL

(82) 2122-7712/7711

Ref. Proposta de Serviço 2023-03-17

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V. Sa é com satisfação que apresentamos nossa proposta de honorários para a realização do Laudo de Avaliação atendendo a demanda do contratante.

1 - Apresentação

Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. - ME, inscrita sob CNPJ nº 02.250.720/0001-30 com inscrição municipal nº 00900319860, empresa estabelecida na Av. Mendonça Júnior, nº 317-A, Gruta de Lourdes, Maceió / AL, vem mui respeitosamente encaminhar cotação de preço para prestação de serviço referente à **elaboração de 23 (vinte e três) Laudos de Avaliações de Imóveis de uso comercial para fins de locação para eventual prorrogação dos contratos, conforme descrito abaixo:**

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimeamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br



- 1)** Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL. Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 2)** Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);
- 3)** Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 4)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5ª Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);
- 5)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6ª Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL. Valor: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 6)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7ª Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe - AL. Valor: R\$1.000,00 (hum mil reais);
- 7)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8ª Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 8)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 9)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11ª Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL. Valor: R\$1.000,00 (hum mil reais);
- 10)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14ª Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 11)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);



- 12)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 13)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 14)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 15)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia – AL. Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 16)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44ª Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL. Valor: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);
- 17)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45ª Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 18)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495 Centro, Campo Alegre - AL. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 19)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48ª Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 20)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 21)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50ª Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 22)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera – AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 23)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53ª Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes – AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);



2 - Metodologia

O desenvolvimento dos serviços atenderá as Normas Brasileiras NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - Equipe Técnica

Os trabalhos de avaliação serão realizados pelo corpo técnico da **COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA-ME**, constituída de engenheiros devidamente habilitados e credenciados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Registro nº 0000001611 EMAL) e pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE/SP.

4 - Remuneração dos Serviços

Os honorários profissionais foram calculados considerando o tipo de serviço a ser desenvolvido, a carga horária necessária e o custo do deslocamento, correspondendo ao valor de R\$21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, mediante a emissão de nota fiscal, **após a entrega do laudo.**

***O laudo será entregue em formato digital e 01 (uma) via impressa colorida.**

5 – Prazos

Tem a presente proposta a validade de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para entrega do referido serviço será de até 30 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, realização da vistoria e entrega dos documentos dos imóveis.



Cotrim e Amaral
Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais

Permanecendo a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessária, a empresa se mostra inteiramente grata pela sua indicação do referido trabalho.

Dados da Empresa

Razão Social: Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. – ME

CNPJ: 02.250.720/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 900319860

Telefone: (82) 3338-1429 (82) 9.8819-3399

E-mail: cotrimamaral1@uol.com.br Site: www.cotrimamaral.com.br

Representante Técnico: Cláudio Amaral Sócio/Diretor

Representante Legal: Ana Maria Cotrim Amaral Sócia/Diretora

Banco do Brasil Agência: 1233-5 Conta Corrente: 2585-2

Atenciosamente,

Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. - ME
CNPJ: 02.250.720/0001-30

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br



Cotrim e Amaral
Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais

CONFIRMAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: Como SOLICITANTE, declaro termo de aceite da proposta do serviço, aceitando-a em todos os seus termos.

Maceió/AL,de.....de 2023.

Cliente/Empresa:.....

CPF/CNPJ:.....

Endereço:.....

.....

.

Assinatura do Responsável

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimeamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br

Data de Envio:

14/03/2023 17:30:45

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cotrimeamaral1@uol.com.br

Assunto:

Proposta de Preço - Laudos de Avaliação de Imóveis - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Em atenção à proposta de preço encaminhada, anexa, ressaltamos que o prazo informado para entrega do serviço, de 30 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, diverge do constante do Termo de Referência, que estabelece um prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Desta forma, para continuidade da contratação, quesitonamos a possibilidade de apresentação de proposta que contemple o prazo de entrega disposto no citado Termo de Referência, que segue anexo.

Em caso positivo, solicitamos a apresentação de proposta de preço atualizada.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Anexos:

Proposta_1261078_17__TRE_AL_DIVERSOS__14.03.2023.pdf
Termo_de_Referencia_1254866.html

Proposta Comercial

Maceió/AL, 08 de março de 2023.

Ao

Tribunal Regional Eleitoral de alagoas – TRE/AL

Aos Cuidados

Sr. André Luís Cavalcante Gomes

SEC/COMAP/SAD/TER-AL

(82) 2122-7712/7711

Ref. Proposta de Serviço 2023-03-17

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V. Sa é com satisfação que apresentamos nossa proposta de honorários para a realização do Laudo de Avaliação atendendo a demanda do contratante.

1 - Apresentação

Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. - ME, inscrita sob CNPJ nº 02.250.720/0001-30 com inscrição municipal nº 00900319860, empresa estabelecida na Av. Mendonça Júnior, nº 317-A, Gruta de Lourdes, Maceió / AL, vem mui respeitosamente encaminhar cotação de preço para prestação de serviço referente à **elaboração de 23 (vinte e três) Laudos de Avaliações de Imóveis de uso comercial para fins de locação para eventual prorrogação dos contratos, conforme descrito abaixo:**

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimeamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br



- 1)** Imóvel destinado a sediar a SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL. Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- 2)** Imóvel destinado a sediar a SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);
- 3)** Imóvel destinado a sediar a BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 4)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 5ª Zona Eleitoral, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);
- 5)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 6ª Zona Eleitoral, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL. Valor: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- 6)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 7ª Zona Eleitoral, situado na Rua C, 167, Bairro Comendador Tercio Wanderley, Conjunto Rubens Wanderley, Coruripe - AL. Valor: R\$1.000,00 (hum mil reais);
- 7)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 8ª Zona Eleitoral, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 8)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/nº, Centro, Murici - AL. Valor: R\$600,00 (seiscentos reais);
- 9)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 11ª Zona Eleitoral, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL. Valor: R\$1.000,00 (hum mil reais);
- 10)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 14ª Zona Eleitoral, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 11)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 17ª Zona Eleitoral, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL. Valor: R\$900,00 (novecentos reais);

- 12)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 27ª Zona Eleitoral, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 13)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 14)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 15)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 40ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia – AL. Valor: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
- 16)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 44ª Zona Eleitoral, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL. Valor: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais);
- 17)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 45ª Zona Eleitoral, situado na Praça da Estação, s/nº, Centro, Igaci - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 18)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495 Centro, Campo Alegre - AL. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 19)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 48ª Zona Eleitoral, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- 20)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 49ª Zona Eleitoral, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- 21)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 50ª Zona Eleitoral, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 22)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 51ª Zona Eleitoral, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera – AL. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- 23)** Imóvel destinado a sediar o Cartório da 53ª Zona Eleitoral, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes – AL. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais);

2 - Metodologia

O desenvolvimento dos serviços atenderá as Normas Brasileiras NBR 14653-1 (Procedimentos Gerais) e 14653-2 (Avaliação de Imóveis Urbanos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3 - Equipe Técnica

Os trabalhos de avaliação serão realizados pelo corpo técnico da **COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA-ME**, constituída de engenheiros devidamente habilitados e credenciados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Registro nº 0000001611 EMAL) e pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE/SP.

4 - Remuneração dos Serviços

Os honorários profissionais foram calculados considerando o tipo de serviço a ser desenvolvido, a carga horária necessária e o custo do deslocamento, correspondendo ao valor de R\$21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), fixo e irrevogável, mediante a emissão de nota fiscal, **após a entrega do laudo.**

***O laudo será entregue em formato digital e 01 (uma) via impressa colorida.**

5 – Prazos

Tem a presente proposta a validade de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para entrega do referido serviço será de até no máximo 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, realização da vistoria e entrega dos documentos dos imóveis.



Cotrim e Amaral
Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais

Permanecendo a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se faça necessária, a empresa se mostra inteiramente grata pela sua indicação do referido trabalho.

Dados da Empresa

Razão Social: Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. – ME

CNPJ: 02.250.720/0001-30 Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 900319860

Telefone: (82) 3338-1429 (82) 9.8819-3399

E-mail: cotrimamaral1@uol.com.br Site: www.cotrimamaral.com.br

Representante Técnico: Cláudio Amaral Sócio/Diretor

Representante Legal: Ana Maria Cotrim Amaral Sócia/Diretora

Banco do Brasil Agência: 1233-5 Conta Corrente: 2585-2

Atenciosamente,

Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. - ME
CNPJ: 02.250.720/0001-30

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br



Cotrim e Amaral
Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais

CONFIRMAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA: Como SOLICITANTE, declaro termo de aceite da proposta do serviço, aceitando-a em todos os seus termos.

Maceió/AL,de.....de 2023.

Cliente/Empresa:.....

CPF/CNPJ:.....

Endereço:.....

.....

.

Assinatura do Responsável

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimeamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de março de 2023.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis próprios e locados, conforme Termo de Referência presente no evento 1246847.

Vieram os autos para instrução da contratação, Despachos GSAD - 1254875.

Para tanto, solicitamos cotações a diversos potenciais fornecedores, 1255561, tendo sido obtidas 02 (duas) propostas de preço encaminhadas pelas empresas JLR ENGENHARIA LTDA (1261075) e COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA (1261499), com os respectivos menores preços:

IMÓVEL	Cotrim e Amaral (1261075)	JLR Engenharia (1261075)
SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL	R\$ 2.000,00	
SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL	R\$ 900,00	
BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL	R\$ 600,00	
CARTÓRIO DA 5º ZONA ELEITORAL, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL		R\$ 875,00
CARTÓRIO DA 6º ZONA ELEITORAL, situado na Av. Pedro Acioli, s/nº, Atalaia - AL.		R\$ 585,00

CARTÓRIO DA 7° ZONA ELEITORAL, situado na Rua C, 167, Bairro Com. Tercio Wanderley, Coruripe - AL.		R\$ 700,00
CARTÓRIO DA 8° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL		R\$ 585,00
CARTÓRIO DA 9° ZONA ELEITORAL, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/n°, Centro, Murici - AL		R\$ 585,00
CARTÓRIO DA 11° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL		R\$ 975,00
CARTÓRIO DA 14° ZONA ELEITORAL, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL.		R\$ 850,00
CARTÓRIO DA 17° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL		R\$ 850,00
CARTÓRIO DA 27° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL.		R\$ 985,00
CARTÓRIO DA 28° ZONA ELEITORAL, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL.		R\$ 875,00
CARTÓRIO DA 37° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL	R\$ 400,00	
CARTÓRIO DA 40° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia - AL		R\$ 985,00
CARTÓRIO DA 44° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL		R\$ 860,00
CARTÓRIO DA 45° ZONA ELEITORAL, situado na Praça da Estação, s/n°, Centro, Igaci - AL.		R\$ 860,00
CARTÓRIO DA 47° ZONA ELEITORAL, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495 Centro, Campo Alegre - AL.	R\$ 700,00	
CARTÓRIO DA 48° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128,		R\$ 600,00

Centro, Boca da Mata - AL		
CARTÓRIO DA 49° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL		R\$ 860,00
CARTÓRIO DA 50° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL.		R\$ 975,00
CARTÓRIO DA 51° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera - AL		R\$ 975,00
CARTÓRIO DA 53° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes - AL.		R\$ 600,00
Valor por empresa	R\$ 4.600,00	R\$ 14.580,00
Valor Total	R\$ 19.180,00	

Desta forma, considerando o exposto pela gestão no Despacho AGC (1260387), sugerimos, s.m.j., a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 com as empresas abaixo elencadas, posto não constar dos autos, salvo melhor percepção, os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

- JLR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CPJ nº 33.438.751/0001-43, no montante de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais); e

- COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA, inscrita no CPJ nº 02.250.720/0001-30, no montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Foram juntadas as certidões de regularidade das empresas, consultas ao SICAF (1261557), CADIN (1261632) e ao TCU (1261561), bem como as declarações de inexistência de prática de nepotismo (1261766 e 1262476).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 16/03/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261515** e o código CRC **5C5E8AA2**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1261515v1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.438.751/0001-43 DUNS®: 922952991
Razão Social: JLR ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: JLR ENGENHARIA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/02/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/06/2023
FGTS Validade: 28/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/04/2023
Receita Municipal Validade: 01/04/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 15/03/2023 13:08

CPF: 019.413.874-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.250.720/0001-30 DUNS®: 910511265
Razão Social: COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA
Nome Fantasia: C. AMARAL ENGENHARIA E AVALIACOES E PERICIAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/06/2023
FGTS Validade: 22/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/03/2023
Receita Municipal Validade: 04/06/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 15/03/2023 13:08

CPF: 019.413.874-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 13:10:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA**
CNPJ: **02.250.720/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 13:10:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JLR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **33.438.751/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:

15/03/2023 13:11:50

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cotrimeamaral1@uol.com.br

Assunto:

Contratação - Laudos de Avaliação de Imóveis - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Em atenção à proposta de preço encaminhada, ressaltamos que vocês apresentaram o menor valor para os itens abaixo. Para formalização da contratação, solicitamos o preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

SEDE do TRE/AL, situado Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió - AL: R\$ 2.000,00
SEALMOX, SEPAT e SAPEV, situado na Rua Barão de Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió/AL: R\$ 900,00
BIBLIOTECA E ARQUIVO do TRE/AL, situado na Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol, Maceió - AL: R\$ 600,00
CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL, situado na Av. Gov. Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio - AL: R\$ 400,00
CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL, situado na Av. João Fernandes Vieira, 495 Centro, Campo Alegre - AL.: R\$ 700,00
Valor Total R\$ 4.600,00

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física OU da empresa e do representante/sócio)"

Data de Envio:

15/03/2023 13:14:48

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

jl_r_engenharia@hotmail.com

Assunto:

Contratação - Laudos de Avaliação de Imóveis - TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Em atenção à proposta de preço encaminhada, ressaltamos que vocês apresentaram o menor valor para os itens abaixo.

Para formalização da contratação, solicitamos o preenchimento, assinatura do responsável e envio da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

CARTÓRIO DA 5° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa - AL R\$ 875,00

CARTÓRIO DA 6° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Pedro Acioli, s/n°, Atalaia - AL. R\$ 585,00

CARTÓRIO DA 7° ZONA ELEITORAL, situado na Rua C, 167, Bairro Com. Tercio Wanderley, Coruripe - AL. R\$ 700,00

CARTÓRIO DA 8° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Floriano Peixoto, 337, Centro - Pilar - AL R\$ 585,00

CARTÓRIO DA 9° ZONA ELEITORAL, situado na Rua João Lopes Ferreira, s/n°, Centro, Murici - AL R\$ 585,00

CARTÓRIO DA 11° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Ferreira de Novais, 949, Centro, Pão de Açúcar - AL R\$ 975,00

CARTÓRIO DA 14° ZONA ELEITORAL, situado na Travessa São Sebastião, 824, Centro, Porto Calvo - AL. R\$ 850,00

CARTÓRIO DA 17° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde - AL R\$ 850,00

CARTÓRIO DA 27° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL. R\$ 985,00

CARTÓRIO DA 28° ZONA ELEITORAL, situado na Rua 13 de Junho, 56, Centro, Quebrangulo - AL. R\$ 875,00

CARTÓRIO DA 40° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Vereador João Dantas Feitosa, 424 A e B, Centro, Delmiro Gouveia - AL R\$ 985,00

CARTÓRIO DA 44° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Progresso, 360, Centro, Girau do Ponciano - AL R\$ 860,00

CARTÓRIO DA 45° ZONA ELEITORAL, situado na Praça da Estação, s/n°, Centro, Igaci - AL. R\$ 860,00

CARTÓRIO DA 48° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata - AL R\$ 600,00

CARTÓRIO DA 49° ZONA ELEITORAL, situado na Rua Vereadora Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião - AL R\$ 860,00

CARTÓRIO DA 50° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Francisco Soares, 11, Centro, Maravilha - AL. R\$ 975,00

CARTÓRIO DA 51° ZONA ELEITORAL, situado na Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera - AL R\$ 975,00

CARTÓRIO DA 53° ZONA ELEITORAL, situado na Praça Laurentino Gomes de Barros, 01, Centro, Joaquim Gomes - AL. R\$ 600,00

Valor por empresa R\$ 14.580,00

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)
Seção de Instrução de Contratações
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e carimbo, se houver, com nome da pessoa física OU da empresa e do representante/sócio)"

Data e hora da consulta: 15/03/2023 13:51:57

Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 02280720	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*

Data e hora da consulta: 15/03/2023 13:51:39

Usuário: 01941387470

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 33438751	Título: JLR ENGENHARIA LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ART. 2º, V, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

A JLR ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.438.751/0001-43, situada na rua Santa Rita, 89, Barro Centro, Matriz de Camaragibe/AL, representada pelo responsável legal João Victor Feitosa de Lima, CPF nº 108.889.574-32, Carteira de Identidade nº 3594011-5, expedida pela SSP, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado rua Santa Rita, 89, Barro Centro, Matriz de Camaragibe/AL, vem DECLARAR, sob as penas da lei, e nos termos do artigo 2º, V, da Resolução CNJ Nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ Nº 229/2016, NÃO SER cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou de servidor investido em cargo de Comissão ou de Assessoramento do Quadro de Pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como a sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maceió, 15 de março de 2023.



João Victor Feitosa de Lima
Responsável Legal
JLR ENGENHARIA LTDA



Cotrim e Amaral
Engenharia de Avaliações e Perícias Judiciais

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) , (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa); CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP .., brasileiro(a); (estado civil), com domicílio na (Rua/Av) ., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

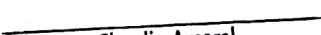
Maceió/AL, 15 de março de 2023.


CLAUDIO AMARAL
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 088.210.624-49

REPRESENTANTE LEGAL
COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERICIAIS JUDICIAIS LTDA – ME
CNPJ: 02.250.720/0001-30

COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES
E PERICIAIS LTDA - ME
CNPJ: 02.250.720/0001-30

Av. Mendonça Júnior, 317 A
Gruta de Lourdes - Maceió/AL
CEP 57052-480
82 3338 1429 | 3241 0237
cotrimamaral1@uol.com.br
cotrimamaral.com.br


Claudio Amaral
SÓCIO - DIRETOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de março de 2023.

Tendo em vista o Despacho da AGC (1260387),
encaminho à GSAD para dar seguimento à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,
Coordenadora, em 16/03/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262578** e o código CRC **300FE3AB**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1262578v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de março de 2023.

À AJ-DG

Senhor Assessor,

Em atendimento ao Despacho GSAD 1254875, a Seção de Instrução de Contratações realizou a instrução contida no Despacho SEIC 1261515, e nesse sentido, encaminho os presentes autos para verificação da conformidade da pretensa contratação direta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 16/03/2023, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1263036** e o código CRC **AB752F63**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1263036v1



PROCESSO : 0001526-92.2023.6.02.8000
INTERESSADO : ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA.

Parecer nº 390 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Nesta Assessoria Jurídica os presentes autos eletrônicos, após a instrução que visa à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis próprios ou locados a este Tribunal, justificada na necessidade de atualização dos valores para eventual prorrogação dos contratos, bem como o lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI, conforme especificações do termo de referência (1254866), aprovado pelo Senhor Secretário de Administração (1254875).

Instada a realizar a necessária pesquisa de preços, a Seção de Instrução de Contratações informou (1261515) que efetivou consulta a potenciais fornecedores, tendo recebido 02 (duas) propostas de preço encaminhadas pelas empresas JLR ENGENHARIA LTDA. (1261075) e COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA. (1261499). Por fim, sugeriu a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 com as empresas suso referidas, posto não constar dos autos os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

Constam dos autos as certidões de regularidade das empresas, consultas ao SICAF (1261557), CADIN (1261632) e ao TCU (1261561), bem como as declarações de inexistência de prática de nepotismo (1261766 e 1262476).

Ausente a reserva de crédito com valor necessário para suprir a demanda que ora se pretende contratar.

De acordo com os elementos e informações contidos nos autos do presente procedimento eletrônico, parece ser hipótese de aplicação do comando previsto no Art. 24, I, da Lei de Licitações, na forma do regulamento.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do

artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Cite-se, por oportuna, a Orientação da Zênite, empresa contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos:

**ORIENTAÇÃO PRÁTICA -
381/254/ABR/2015**

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - ART. 24, INC. I, DA LEI Nº 8.666/93

Esta questão foi apresentada à Equipe de Consultores Zênite:

"A Administração pretende contratar **'serviços de atualização de valores de laudos de avaliação de imóveis e emissão de novos laudos' por dispensa de licitação em função do valor. A dúvida reside em enquadrar a contratação no inc. I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a correta observância dos valores-limite.** Questiona-se: qual o critério para saber se um serviço é de engenharia ou não? O fato do serviço necessitar de engenheiro para executá-lo determina em qual dispositivo enquadrar?"

No que diz respeito à caracterização do serviço como de engenharia, o art. 3º da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), assim dispõe:

Art. 3º **Todo contrato** escrito ou verbal **para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA fica sujeito ao registro da ART no CREA** em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

A partir da análise desse dispositivo, é possível concluir que, **para obras e serviços de engenharia, é indispensável Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura competente.

Percebe-se, portanto, que a **classificação do serviço está diretamente ligada à qualificação do profissional que o desempenhará.** Assim, **podem ser considerados como serviços de engenharia aqueles que demandam registro da ART perante o CREA.** A obrigatoriedade do registro de empresas e da anotação dos profissionais legalmente habilitados perante os conselhos profissionais decorre da Lei nº 9.839/80:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Nesse sentido, veja-se a seguinte manifestação do Tribunal de Contas da União:

(SUMÁRIO)

1 - Quando os serviços de manutenção de prédios, equipamentos e instalações a serem prestados envolverem o uso de técnicas de engenharia civil e elétrica, o registro profissional a ser exigido dos licitantes deve ser no CREA.

13. A obrigatoriedade de registro no CREA, não obstante entendimento da autora que o conselho adequado para serviços de manutenção seria o Conselho Regional de Administração, é correta, já que a necessidade de uso de técnicas de engenharia civil e de engenharia elétrica, conforme previsto no edital, tornam mais pertinente a filiação ao primeiro órgão de fiscalização do exercício profissional mencionado, dada a natureza dos conhecimentos técnicos necessários. Não há, pois, irregularidade neste aspecto. (TCU, Acórdão nº 1.908/2008, Plenário. Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. em 03.09.2008.)

Na mesma diretriz:

Contratação pública - Planejamento - Serviços de engenharia - Definição - IBRAOP - Orientação Técnica nº 02/2009

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) editou a Orientação Técnica nº 02/2009 (OT - IBR 002/2009), 'elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes', cujo objetivo é 'uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública'. Conforme definição da OT - IBR 002/2009, 'serviço de engenharia é **toda atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66**, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. (Grifamos.) (MENDES, 2014.)

Portanto, **são serviços de engenharia**

todos aqueles que exigem o registro da ART perante o CREA e, conseqüentemente, o acompanhamento de profissionais inscritos junto a essa entidade, na medida em que a sua execução envolve conhecimento e uso de técnicas de engenharia.

Ocorre que a questão envolvendo o profissional habilitado para fazer avaliação de imóveis (o que, parece, inclui os serviços de atualização desses laudos) é polêmica. Senão vejamos.

A avaliação de imóveis deve ser realizada em conformidade com a regulamentação respectiva, no caso, a NBR-14653 que fixa diretrizes para a avaliação de bens. Nesse sentido é a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor:

Art. 39 É **vedado** ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

(...)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); (Grifamos.)

A avaliação deve, portanto, ser realizada por profissional devidamente habilitado para tanto e nos termos da NBR-14653. De acordo com essa norma, o **engenheiro de avaliações**, conforme a finalidade da avaliação, deve analisar o mercado onde se situa o bem avaliando de forma a indicar, no laudo, a liquidez deste bem e, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado. (item 7.7.2)

É importante destacar que, **apesar de a citada norma reconhecer, nos termos da Resolução CONFEA nº 345/1990, que a atividade de avaliação de bens compreende atribuição privativa dos engenheiros em suas diversas especialidades, dos arquitetos, dos engenheiros agrônomos, dos geólogos, dos geógrafos e dos meteorologistas, recentemente foi debatida a possibilidade de essa atividade ser realizada por corretores imobiliários, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e do Ato Normativo COFECI nº 001/2011.**

Assim se posiciona a jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. CONSELHOS PROFISSIONAIS. CONFEA X COFECI. ELABORAÇÃO DE PARECER DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA. SÚMULA 280/STF. PRECEDENTES

SOBRE A CONTROVÉRSIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.

1. Trata-se, na origem, de Ação Anulatória da Resolução COFECI 957/2006 que outorga competência aos corretores de imóveis para elaboração de parecer técnico.

2. A controvérsia se concentra sobre determinações contidas em Resolução. Tal fato atrai a aplicação da Súmula 280/STF.

3. Mesmo que superado esse óbice, o STJ já se posicionou no sentido de que a redação do art. 7º da Lei 5.194/1966 é genérica e não impede, de forma peremptória, que profissionais de outras áreas possam realizar as atividades ali determinadas, desde que não necessitem de conhecimentos técnicos próprios de tais profissões (REsp 779196/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 9/9/2009).

4. O art. 3º da Lei 6.530/1978 prevê que "compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária". Considerando os precedentes acima referidos, seria necessário esmiuçar fatos, de modo a avaliar quais são as aptidões exigidas para a realização de uma perícia de cunho mercadológico e qual a qualificação profissional de corretores e engenheiros/arquitetos (ou seja, a suficiência do conhecimento de corretores e sua habilidade para estipular, adequadamente, valores de imóveis, levando-se em conta a utilização corrente de método comparativo para tanto). Esse exercício não pode ser feito no STJ, em razão da incidência da Súmula 7/STJ, tal qual afirmado em monocrática. 5. Agravo Regimental não provido. (STJ, AgRg no AREsp nº 88.459/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 12.04.2012.)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MS - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/MS - LEI 5.194/66 - RESOLUÇÃO 345/90 - ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul alega que as atividades relativas à avaliação de imóvel e perícias judiciais são privativas dos profissionais inscritos na referida autarquia. Segundo o artigo 7º, alínea "c", da Lei nº 5.194/66, as atividades relativas a estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica são atribuídas ao engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo. A Resolução nº 345/90 compreendeu, por sua vez, que aos profissionais submetidos ao CREA compete o desempenho de vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos relativos a bens móveis e imóveis, suas

partes integrantes e pertences, máquinas e instalações industriais, obras e serviços de utilidade pública, recursos naturais e bens e direitos que, de qualquer forma, para a sua existência ou utilização, sejam atribuições das profissões registradas no conselho, sendo nulas de pleno direito as perícias e avaliações quando efetivados por pessoas físicas ou jurídicas não registradas na referida autarquia. Levando-se em conta que a avaliação visa uma determinação técnica de valor qualitativo ou monetário de um bem e que a perícia apura as causas que motivam determinando evento ou asserção de direito, considera-se que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis, ao promover cursos de avaliação de imóveis e perícias judiciais, não invade competência do CREA. Cumpre ainda assinalar que a Constituição Federal dispõe no artigo 5º, XIII, em norma de eficácia contida, que é livre o exercício profissional, podendo tal disposição ser limitada por lei, em sentido estrito, não facultando qualquer limitação por resolução. Apelação não provida. (TRF3, AC nº 723040, Rel. Des. Federal Nery Junior. e-DJF3 de 08.12.2009.)

O Tribunal de Contas da União também já reconheceu a polêmica que o tema envolve:

(Relatório)

6.3. O segundo ponto da audiência refere-se à ausência de avaliação prévia do preço dos imóveis alienados. As responsáveis juntam cópias dos laudos de avaliação prévia de preço, sendo três em relação ao imóvel situado em Cruz Alta, os quais apontam os valores de R\$ 45 mil (fl. 1230) e R\$ 46 mil (fls. 1233/1237), e dois em relação ao imóvel situado em Santa Maria, que indicam os valores de R\$ 62 mil (fl. 1248) e R\$ 61,3 mil (fl. 1247). De se ressaltar que esse último laudo foi emitido após a lavratura da escritura pública de compra e venda, não se prestando como prova de avaliação prévia de preço. Consta, ainda, da escritura de compra e venda do imóvel de Cruz Alta, o valor de avaliação de R\$ 46 mil para fins de recolhimento do imposto de transmissão de propriedade (fls. 1240/1241). Com base nessas avaliações, percebe-se que o imóvel situado em Santa Maria foi vendido por um valor superior ao constante das avaliações, enquanto o situado em Cruz Alta foi vendido por um valor inferior. Em ambos os casos, os valores de avaliação e de venda são bastante próximos. Do mesmo modo que nos itens de audiência anteriores que tratavam de imóveis, os laudos de avaliação são bastante sintéticos, não apresentam a metodologia empregada e a memória de cálculo, simplesmente apontam um valor de comercialização, provavelmente fundados na experiência dos próprios profissionais avaliadores. Não foram encontrados, na legislação ou na jurisprudência, critérios de aceitação e

de elaboração dos referidos laudos de avaliação quando os imóveis em questão pertencem aos conselhos de fiscalização profissional. Ao tratar de bens da União, a Lei nº 9.636, de 1998, em seu art. 4º, inciso VII e § 2º, atribui à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) a competência de emitir laudos de preço ou validar os que forem elaborados por terceiros; entretanto, por razões óbvias, tratando-se de bens das autarquias corporativas, essa normatização não é aplicável. **Não há, tampouco, uma posição única quanto à necessidade de que tais laudos sejam elaborados por profissionais registrados no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), embora essa mesma entidade defenda que a atividade é de competência exclusiva dos profissionais que lhe são vinculados, conforme dispõem a Lei nº 5.194, de 1966, e as Resoluções Confea nºs 218/1973 e 345/1990. Os corretores de imóveis, por sua vez, também reclamam essa competência, tendo sido instituído, pelo conselho federal dessa classe profissional, um cadastro nacional de avaliadores imobiliários, por meio da Resolução Cofeci nº 1.066/2007. De destacar, por fim, que os laudos de avaliação de preço encaminhados pelo Coren/RS foram elaborados por profissionais dessas duas áreas.** Desta forma, diante desse impreciso cenário, resta acolher as justificativas de preço apresentadas, e emitir uma recomendação à entidade para que, em futuras aquisições e alienações de imóveis, **assegure-se da confiabilidade dos laudos de avaliação de preços emitidos, verificando a utilização, pelo profissional encarregado, da metodologia aprovada pela ABNT para a avaliação de bens (NBR 14653).**

6.4. Ante o exposto, opina-se, em relação a este item de audiência, pelo acolhimento das razões de justificativa apresentadas no tocante à necessidade de avaliação prévia do preço dos imóveis alienados e pela rejeição das justificativas apresentadas em razão da não realização de licitação na modalidade concorrência, uma vez que a tese de permuta indireta não se confunde com o permissivo previsto no art. 17, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 1993.

Acórdão

9.3. dar ciência ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren/RS) que restaram comprovadas as seguintes falhas nos presentes autos:

9.3.3. os laudos de avaliação prévia utilizados para amparar as aquisições dos imóveis destinados ao Centro Histórico e Cultural e à Subseção de Santa Maria, bem como aqueles utilizados

para amparar as alienações dos imóveis situados nos municípios de Santa Maria e de Cruz Alta/RS não foram realizados em conformidade com as normas vigentes aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no caso a NBR 14653;. (TCU, Acórdão nº 6.259/2011, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.) (Grifamos.)

Nesse contexto, especialmente considerando a celeuma acima noticiada, recomenda-se à Administração justificar a opção feita no que diz respeito ao profissional habilitado a exarar/atualizar os laudos dos imóveis. Se essa contratação ocorrer consoante os normativos do sistema CONFEA, considerando que inclusive será necessário emitir ART, então será possível caracterizá-la como “serviço de engenharia”, de modo que se mostra viável a contratação direta com fundamento no inc. I do art. 24 da Lei de Licitações, desde que satisfeitos os pressupostos pertinentes.

Por outro lado, se for realizada a contratação com corretor de imóveis, seguindo a discussão jurisprudencial apresentada, então será possível entender o serviço como não afeto necessariamente à engenharia, de modo que o regular enquadramento na dispensa em razão do valor demandará o preenchimento dos pressupostos e limites do inc. II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sem prejuízo à discussão acima, a Zênite se inclina pelo reconhecimento do serviço em apreço como afeto à engenharia, em atenção à legislação do sistema CONFEA, de modo que seria cabível, na situação concreta, a fundamentação com base no inc. I do art. 24 da Lei de Licitações.

REFERÊNCIA

MENDES, Renato Geraldo. LeiAnotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 6º, inc. II, categoria Legislação. Disponível em: <<http://www.leianotada.com>>. Acesso em: 22 set. 2014. (Definição de serviços de engenharia para fins de contratação direta por dispensa em razão do valor - Art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 254, p. 381-384, abr. 2015, seção Orientação Prática.)

Com base no exposto, considerando o serviço técnico de Engenharia almejado, tal como consta no termo de referência, a esta AJ-DG parece ser a hipótese de contratação direta, esteada no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Em atendimento à Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-

AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, segue a lista de verificações constante no Anexo VIII - Contratação direta com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, porém adaptada ao caso concreto.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1254409
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1254866
3	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	X		1254866
4	A dispensa de licitação destina-se à contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600, que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez?		X	Serv. de Engenharia (art. 24, I, da Lei nº 8.666/93) 1254866
5	Existe termo de referência com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, observando a vedação de especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização?	X		1254866
6	Constam dos autos pesquisa de mercado para obter-se noção dos preços praticados, com a juntada da respectiva planilha e informação da Seção de Compras?	X		1261515
7	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente (SAD)?	X		1254875
8	A proposta de preços da possível contratada apresenta o menor preço dentre as empresas que estariam habilitadas para a contratação?	X		1261515
9	A descrição do objeto no projeto básico/termo de referência está compatível com a proposta da possível contratada, observando, inclusive, medidas, quantidades, preços unitários e totais?	X		1260387
	Tendo havido a exigência da			

10	apresentação de documentação complementar à proposta (atestados, manuais, certificados, declarações, comprovação de assistência técnica em Maceió, etc.), a referida documentação foi apresentada?	N/A		
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário?		X	PENDENTE
12	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1261075 1261078
13	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1261075 1261078
14	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		1261766 1262476
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF ou certidões em separado, com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1261557 Receita Estadual/Distrital Vencida (Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda.)
	FGTS	X		1261557
	INSS	X		1261557
	Receita Federal	X		1261557
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		1261557
17	Consta consulta ao CADIN?	X		1261557
18	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X	1261557
	Consta nos autos a consulta acerca da existência de			

19	registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X	1261561
----	---	---	---------

Sem embargo, convém atualizar a Certidão da Receita Estadual/Distrital da Empresa Cotrim e Amaral Avaliações e Perícias Ltda. que se encontra vencida.

Uma vez atendida a recomendação supra, diante da situação de dispensa verificada, esta AJ-DG opina pela possibilidade de contratação das Empresas JLR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.438.751/0001-43, pelo montante de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais) e COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.720/0001-30, pelo montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para execução do serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóveis próprios e locados a este Tribunal, justificada na necessidade de atualização dos valores para eventual prorrogação dos contratos, bem como o lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI, conforme especificações contidas no termo de referência (1254866), aprovado pelo Senhor Secretário de Administração (1254875), totalizando o montante de R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais), de acordo com as propostas comerciais 1261075 e 1261078.

Outrossim, deve a Administração observar que as despesas decorrentes de contratações da mesma natureza, no decorrer do presente exercício, não deverão ultrapassar o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, de forma a prevenir e evitar o fracionamento de despesa.

À Secretaria de Administração para, após o atendimento da recomendação suso referida, adoção das providências de sua competência, de acordo com o *iter* previsto no § 1º do Art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 21/03/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264464** e o código CRC **6039BF9A**.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.250.720/0001-30

Nome/Contribuinte: COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/05/2023

Emitida às 15:17:38 do dia 21/03/2023

Código de controle da certidão: CB66-8551-5374-4539

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de março de 2023.

Com a juntada do doc. 1265393, em atenção ao Parecer 390 (doc. 1264464), submeto os autos à deliberação superior da Diretoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 21/03/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1265769** e o código CRC **FF048B00**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1265769v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 22 de março de 2023.

À AJ-DG para ciência do cumprimento da diligência solicitada no Parecer 390 (1264464).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 22/03/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266670** e o código CRC **6F86D630**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1266670v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 23 de março de 2023.

Uma vez cumprida a diligência recomendada no Parecer 390 (1264464), conforme nos faz ver o Despacho GSAD 1265769, direcionem-se os autos à Diretoria-Geral, para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 23/03/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266851** e o código CRC **6B73A0A5**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1266851v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 23 de março de 2023.

À SAD,

Senhor Secretário de Administração,

Cuidam os autos eletrônicos sobre procedimento de pretensa contratação direta de empresa especializada no ramo de engenharia ou profissional de engenharia, devidamente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação dos imóveis próprios ou locados a este Tribunal, justificada na necessidade de atualização dos valores para eventual prorrogação dos contratos, bem como o lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI, conforme especificações do termo de referência (1254866), aprovado pelo Senhor Secretário de Administração (1254875).

Após pesquisa de preços, a Seção de Instrução de Contratações, por conduto do Despacho SEIC (1261515), sugeriu a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93 com as empresas suso referidas, posto não constar dos autos os elementos enumerados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos casos de contratação direta por ela disciplinados, em consonância com orientação do Senhor Secretário de Administração, em procedimentos relacionados (1244091).

Nesta senda, demonstrada a compatibilidade de preço com os valores praticados em mercado, e considerando o Parecer nº 390 (1264464), complementado pelo Despacho (1266851), ambos da lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, após o saneamento de todas as diligências, remeto o

feito a essa Secretaria para, diante da situação de dispensa verificada, com fulcro no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, promover a autorização da contratação direta ora indicada.

Ademais, de forma a prevenir e evitar o fracionamento de despesa, deve a Administração observar, no decorrer do presente exercício, que as contratações da mesma natureza, não deverão ultrapassar o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), estabelecido para a modalidade de dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, previsto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Isso posto, seguem os autos para análise e competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 23/03/2023, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266910** e o código CRC **2DBF1BBD**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1266910v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Considerando o que consta nestes autos de nº 0001526-92.2023.6.02.8000, em especial o Despacho SEIC 1261515, oriundo da Seção de Instrução de Contratações deste Tribunal, bem como o Parecer nº 390/2023 (1264464), complementado pelo Despacho AJ-DG 1266851, ambos da lavra da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, e tendo em vista o disposto no artigo 112, I, da Resolução 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria), **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, das empresas JLR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.438.751/0001-43, pelo montante de R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais) e COTRIM E AMARAL AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.720/0001-30, pelo montante de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para execução do serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóveis próprios e locados a este Tribunal, justificada na necessidade de atualização dos valores para eventual prorrogação dos contratos, bem como o lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI, conforme especificações contidas no termo de referência de evento SEI nº. 1254866, totalizando o montante de R\$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais), de acordo com as propostas comerciais de eventos SEI nº. 1261075 e 1261078.

À COFIN, para emitir as correspondentes notas de empenho, servindo-se das informações acima mencionadas, devendo delas constar que a contratação está vinculada às condições previstas no respectivo Termo de Referência contido neste procedimento eletrônico, evento SEI nº. 1254866, e às propostas apresentadas pelas empresas, eventos SEI nº. 1261075 e 1261078, assim como, quanto às sanções administrativas, em caso de descumprimento das condições pactuadas, ao previsto na Lei n.º 8.666/93 e no Termo de Referência.

À SEIC, para publicação no Portal da Transparência e Portal PNCP.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 27/03/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1268630 e o código CRC **C4C6FD39**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1268630v7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.250.720/0001-30
Razão Social: COTRIM E AMARAL AVALIAC E PERICIAS LTDA
Endereço: AV ROTARY 317 A / FAROL / MACEIO / AL / 57050-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031204014570449716

Informação obtida em 28/03/2023 09:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NOTAS DE EMPENHO

- 244-2023 - EMPRESA JLR.

- 245-2023 - EMPRESA COTRIM.

Observação:

-ATENÇÃO:

Após assinatura das notas de empenho, sugerimos enviar processo para SLC cadastrar as contratações no sistema COMPRASNET CONTRATOS, pois as mesmas não ocorreram no mencionado sistema, de maneira que não foi possível emitir as notas lá.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 28/03/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269055** e o código CRC **A9D8536F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de março de 2023.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1269055), registro minhas assinaturas nos empenhos 2023NE244 e 2023NE245, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SLC para as providências apontadas no referido evento.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 28/03/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269251** e o código CRC **E3CED10F**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1269251v1

Data e hora da consulta: 28/03/2023 19:01
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	244

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM APOIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/03/2023	Ordinário	0001526-92.2023.6.02	-	14.580,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.438.751/0001-43	JLR ENGENHARIA LTDA	57910-000
Endereço	UF	Telefone
SANTA RITA 89 CENTRO	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
10	DISPENSA DE LICITACAO	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	I	-

Descrição

Serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis próprios e locados a este Tribunal.
Proc 0001526-92.2023.6.02

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2023 19:01:15	Alteração

Data e hora da consulta: 28/03/2023 19:01
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.580,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóveis próprios e locados a este Tribunal, justificada na necessidade de atualização dos valores para eventual prorrogação dos contratos, bem como o lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI. Especificações, condições, sanções, tudo conforme o termo de referência de evento SEI nº. 1254866, relação de imóveis adjudicados à empresa conforme despacho SEIC doc 1261515, Termo de Dispensa de Licitação Nº 4/2023 e Proc 0001526-92.2023.6.02.	14.580,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2023	Inclusão	1,00000	14.580,0000	14.580,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA
***.180.784-**
28/03/2023 19:01:15

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO
***.291.944-**
28/03/2023 13:57:10

Data e hora da consulta: 28/03/2023 19:06

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2023	NE	245

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM APOIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/03/2023	Ordinário	0001526-92.2023.6.02	-	4.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.250.720/0001-30	COTRIM E AMARAL AVALIACOES E PERICIAS LTDA	57052-480
Endereço	UF	Telefone
MENDONCA JUNIOR 317	A GRUTA DE LOURDES	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
10	DISPENSA DE LICITACAO	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	24	-	I	-

Descrição

Serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis próprios e locados a este Tribunal.
Proc 0001526-92.2023.6.02

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2023 19:01:50	Alteração

Data e hora da consulta: 28/03/2023 19:06

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.600,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Serviço de elaboração de laudo de avaliação de imóveis próprios e locados a este Tribunal, justificada na necessidade de atualização dos valores para eventual prorrogação dos contratos, bem como o lançamento no SIGEC e SPIUnet, que automaticamente realizará atualização da conta contábil no SIAFI. Especificações, condições, sanções, tudo conforme o termo de referência de evento SEI nº. 1254866, relação de imóveis adjudicados à empresa conforme despacho SEIC doc 1261515, Termo de Dispensa de Licitação Nº 4/2023 e Proc 0001526-92.2023.6.02.	4.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/03/2023	Inclusão	1,00000	4.600,0000	4.600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

28/03/2023 19:01:50

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

28/03/2023 13:57:34



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de março de 2023.

À SLC, para registro no PNCP e à SEIC, para remessa das notas de empenho às respectivas contratadas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/03/2023, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1269839** e o código CRC **31223389**.

0001526-92.2023.6.02.8000

1269839v1

Data de Envio:

29/03/2023 12:58:10

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

jl_r_engenharia@hotmail.com

Assunto:

Remessa. Nota de empenho. Laudo imóveis. TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Encaminhamos nota de empenho nº 244/2023, relacionada à prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação dos imóveis próprios e locados, deste Regional, no montante de R\$ 14.580,00.

Após a devida conferência, solicitamos a confirmação de seu recebimento.

Atenciosamente,

Anexos:

Nota_1269825_NE_070011_2023NE000244_v002_33438751000143_20230328190121.pdf

Data de Envio:

29/03/2023 12:58:55

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

cotrimeamaral1@uol.com.br

Assunto:

Remessa. Nota de empenho. Laudo imóveis. TRE/AL

Mensagem:

Prezados(as),

Encaminhamos nota de empenho nº 245/2023, relacionada à prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação dos imóveis próprios e locados, deste Regional, no montante de R\$ 4.600,00.

Após a devida conferência, solicitamos a confirmação de seu recebimento.

Atenciosamente,

Anexos:

Nota_1269827_NE_070011_2023NE000245_v002_02250720000130_20230328190607.pdf